



# ***Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém***

ESTADO DE SÃO PAULO

## **PROJETO DE LEI**

**“Institui o Programa Municipal de Saúde Ocular Escolar no Município de Itanhaém e dá outras providências”.**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Itanhaém, o Programa Municipal de Saúde Ocular Escolar, com o objetivo de promover a prevenção, a detecção precoce e o acompanhamento de distúrbios visuais em crianças e adolescentes da rede pública municipal de ensino.

**Art. 2º.** São diretrizes do Programa:

I – realizar, periodicamente, triagens visuais e exames de acuidade em estudantes da rede pública de ensino;

II – desenvolver campanhas educativas sobre a importância da saúde ocular, voltadas a alunos, pais e comunidade escolar;

---

***Fone/Fax (13) 3421-4450***

---

***Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP***



# ***Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém***

ESTADO DE SÃO PAULO

III – promover mutirões de saúde ocular, em parceria com instituições públicas, privadas ou entidades da sociedade civil, para ampliar o acesso a exames oftalmológicos;

IV – garantir o encaminhamento dos casos detectados para acompanhamento e tratamento na rede municipal de saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;

V – integrar as ações do Programa com o Programa Saúde na Escola (PSE) e demais políticas municipais de saúde e educação.

**Art. 3º.** O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com universidades, hospitais, clínicas, entidades filantrópicas e organizações não governamentais para a execução das atividades do Programa.

**Art. 4º.** O Município poderá instituir, anualmente, a Semana Municipal de Saúde Ocular, destinada à realização de atividades educativas, palestras, oficinas e mutirões de prevenção à cegueira.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sem criação de novas despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

---

**Fone/Fax (13) 3421-4450**

---

**Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP**



***Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém***

ESTADO DE SÃO PAULO

**Sala “Dom Idílio José Soares”, 25 de agosto de 2025.**

**Daniel Machado  
Vereador**

---

***Fone/Fax (13) 3421-4450***

---

***Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP***



## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o Programa Municipal de Saúde Ocular Escolar no Município de Itanhaém, com foco na prevenção e no diagnóstico precoce de problemas visuais em crianças e adolescentes. Diversos estudos apontam que as dificuldades de visão estão diretamente relacionadas ao baixo rendimento escolar, além de serem fatores que comprometem o desenvolvimento social e a qualidade de vida.

A criação deste Programa visa integrar ações de saúde e educação, por meio de triagens visuais periódicas, campanhas educativas, mutirões de atendimento e encaminhamento de casos à rede pública de saúde. Essas medidas estão em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e podem ser executadas em parceria com o Programa Saúde na Escola (PSE), já existente no município.

Além disso, a iniciativa respeita os limites constitucionais e legais, não criando cargos ou despesas obrigatórias, mas sim prevendo a possibilidade de execução dentro das dotações orçamentárias já existentes, bem como por meio de convênios e parcerias com universidades, hospitais e entidades da sociedade civil.

---

***Fone/Fax (13) 3421-4450***

---

***Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP***



## ***Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém***

ESTADO DE SÃO PAULO

Portanto, trata-se de medida de grande relevância social, que contribuirá para a melhoria do processo de aprendizagem, prevenção da cegueira e promoção da saúde pública em Itanhaém, especialmente entre os estudantes da rede pública municipal.

**Sala “Dom Idílio José Soares”, 25 de agosto de 2025.**

**Daniel Machado  
Vereador**

---

***Fone/Fax (13) 3421-4450***

---

***Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP***

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370036003900310033003A005000

Assinado eletronicamente por **DANIEL COLAÇO MACHADO** em 18/08/2025 18:07

Checksum: **287A11A32435651675D11E1CF87913CB8E5E34CB5826C0F18FB9AD540D195917**